



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4987/2018

Súmula: Permuta servidor com o Município de Jaguariaíva/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor WASHINGTON LUIZ PIETROCHINSKI, ocupante do cargo de Oficial Administrativo 'B', portador da matrícula nº 3754 solicita sua cessão/permuta para o Município de Jaguariaíva/Pr.;

CONSIDERANDO que o Município de Jaguariaíva/Pr., tem o interesse de permutar a servidora SUELI APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo em provimento de Escriurária I, portadora da matrícula nº 291, com as mesmas atribuições do servidor pertencente aos quadros do Município de Arapoti;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação mútua entre os municípios sob nº 345/2018 que rege a possibilidade de ceder/permutar servidores do quadro efetivo;

DECRETA,

Artigo 1º- O Município de Arapoti nos termos do art. 1º da Lei Municipal 1476/2014 c/c Convênio Administrativo nº 345/2018, permuta junto ao Município de Jaguariaíva/Pr, o seguinte servidor:

I – WASHINGTON LUIZ PIETROCHINSKI, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo "b", sob matrícula nº 3754.

Artigo 2º- Será recebido em permuta advinda do Município de Jaguariaíva/Pr, a seguinte servidora:

I - SUELI APARECIDA RIBEIRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Escriurária I, sob matrícula nº 291.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º- Todas as obrigações e direitos inerentes a presente permuta estão consignados no termo de compromisso de cessão de servidores públicos;

Artigo 4º- O prazo da presente cessão é de 01 (um) ano prorrogável por igual prazo mediante solicitação formal dos servidores e formalização pelos Municípios.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a serem válidos a partir de 17/09/2018.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo
Em 14 de setembro de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	204
Página	03
Data	14 / 09 / 2018
Visto	